PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG publica edital de abertura do Processo Seletivo nº 02/2023. Trata-se do provimento de cargos públicos, embasados no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.445/2018, para contratação de Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, de acordo com as normas deste edital e da Lei 11.350/2006, Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 21.458/2014, Lei Federal nº 13.595/2018.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO I CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO
- ANEXO II QUADRO DE VAGAS
- ANEXO III ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
- ANEXO IV ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA
- ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA
- ANEXO VI TABELA DE TÍTULOS
- ANEXO VII CRONOGRAMA

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2 O Cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital visa ao provimento de cargos do **Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal** de Carneirinho-MG, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo II deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo de que trata este edital será composto de quatro etapas:
- I Prova Objetiva Eliminatória e Classificatória.
- II Prova de Títulos e Experiência Profissional Classificatória.
- III Curso Preparatório Eliminatório e Classificatório.
- 1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.
- 1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.7 A Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e a **HL Processos Seletivos e Concursos** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de

impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

- 1.8 O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.
- 1.9 Os candidatos contratados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, conforme Resultado Definitivo deste certame.
- 1.10. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na localidade (conforme anexo II) da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo.
- 1.11. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste edital, bem como as condições para contratação e exercício no cargo pleiteado.

Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial do Processo Seletivo, ficando atento às publicações e possíveis retificações e comunicados.

Caso haja a necessidade de entrar em contato por meio de e-mail, sempre informe o nome completo, nº da identidade ou CPF para o processo que se inscreveu.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O prazo para impugnação deste edital será até as 17h do dia 02/10/2023.
- 2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas pelo endereço eletrônico processosseletivos.hl@gmail.com
- 2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações casos apresentados fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
- 2.4 A impugnação interposta por meio de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).
- 2.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas caso estejam ilegíveis.
- 2.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas caberão exclusivamente à empresa contratada para realização do presente processo seletivo, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até o dia 03/10/2023.
- 2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª ETAPA: Prova Objetiva, seguindo os critérios do item 12 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) 2ª ETAPA: Prova de Títulos e Experiência Profissional, seguindo os critérios do item 13 deste edital, de caráter classificatório.

c) **3ª ETAPA:** Curso preparatório, seguindo os critérios do item 14 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.

4 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES

- 4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados está expresso no Anexo II deste edital.
- 4.2 A validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação pelo prefeito, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e conveniência da administração.
- 4.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
- 4.4. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de Carneirinho-MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
- 4.5 A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.
- 4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo Público de Provas e Títulos de que trata este edital objetiva a seleção para a constituição de cadastro de reserva e para a contratação para as vagas não preenchidas no quadro de pessoal do Município de Carneirinho-MG, a serem divulgadas na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de aplicação de prova objetiva, análise de títulos e curso preparatório.
- 5.2 Para as contratações, por tempo determinado, para os cargos do presente Processo Seletivo, será realizada Prova Objetiva, Prova de Títulos e Experiência Profissional e Curso Preparatório conforme os prazos estabelecidos no Anexo VII.
- 5.3 A classificação de que trata o item 6 levará em conta as necessidades da administração e as experiências comprovadas do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato de classificado/eliminado, conforme prazos estabelecidos no Anexo VII.

6 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por localidade/área, conforme estabelecido no Anexo II.
- 6.2 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
- 6.3 A análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.
- 6.4 O resultado final do candidato será obtido mediante a soma da nota da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Experiência Profissional e do Curso Preparatório.
- 6.5 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
- a) Maior idade;
- b) Número de filhos;

- c) Maior tempo de experiência no cargo pretendido;
- d) Sorteio.
- 6.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da empresa HL Processos Seletivos e Concursos, no sítio: <u>www.hlprocessosseletivos.com.br</u> e no sítio da Prefeitura Municipal de Carneirinho: www.carneirinho.mg.gov.br, na data de 24/01/2024.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 7.1 As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste concurso constam no Anexo I do presente edital.
- 7.2 As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme Anexo I deste edital.
- 7.3 Os candidatos contratados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Orgânica do Município de Carneirinho-MG; Lei Municipal nº 1.445/2018; Lei Complementar nº 34/2006; Lei Complementar nº 39/2006; Lei Complementar nº 70/2018; Lei Complementar nº 75/2019; Lei Complementar nº 76/2019 e suas alterações e nas demais legislações municipais vigentes, sendo que não há direito adquirido a regime jurídico e poderão ocorrer alterações no estatuto mediante Lei, a qual prevalecerá às regras do presente edital, desde que respeitado os direitos constitucionais adquiridos.
- 7.4 As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

8 – DA INSCRIÇÃO

- 8.1. São condições básicas para contratação em cargo oferecido neste Processo Seletivo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972;
- b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654/66;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado;
- e) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital);
- f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, antes da contratação. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame;
- g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I;
- h) O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área/localidade da comunidade em que atuar, conforme o código do cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06;

- i) Os candidatos aprovados neste processo seletivo, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS deverão, conforme a lei federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- j) Para os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que irão atuar nas zonas rurais, conforme Anexo II, será necessária habilitação na categoria B, comprovada com Carteira Nacional de Habilitação à data da contratação, sob pena de desclassificação;
- <u>l) Para os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área (localidade conforme anexo II DO QUADRO DE VAGAS) em que irá atuar no ato da inscrição sob pena de indeferimento.</u>
- 8.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da contratação.
- 8.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
- 8.2.1 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de Carneirinho, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
- 8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
- 8.4 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
- 8.5 A inscrição deverá ser efetuada de **forma online**, no sítio da empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br.
- 8.5.1Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 8.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 8.6 O acesso à internet, assim como a computadores, celulares, tablets, etc. para realização da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.7 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 8.8 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
- 8.9 O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até as 23h:59min do dia 11/10/2023, nos sítios eletrônicos: https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.
- 8.10 Os candidatos poderão propor recurso acerca do deferimento/indeferimento da inscrição, entre o dia 13/10/2023 e 16/10/2023 de **forma online**, por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br/
- 8.11 A Banca Organizadora do Processo Seletivo terá até as 23h59min do dia 19/10/2023 para divulgar os resultados dos recursos acerca do deferimento/indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos

a se candidatarem no processo seletivo.

9 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
- 9.2 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 9.3 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao processo seletivo deverá atender às seguintes condições:
- I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
- VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos nos itens 8.1 e 13.11 deste edital.
- VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- 9.4 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 9.3 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

10 – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h do dia 04/10/2023 às 23h do dia 06/10/2023.
- 10.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.hlprocessosseletivos.com.br</u> por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG –Edital Nº 02/2023.
- 10.3 As inscrições deferidas serão disponibilizadas, para consulta e download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br, e www.carneirinho.mg.gov.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.
- 10.4 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 15 deste edital.

11 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

11.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato (comprovante de inscrição).

- 11.2 É obrigação de o candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.
- 11.3 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com em até 3 (três) dias após o término do período de inscrições.
- 11.3.1. Transcorrido a data de 3 (três) dias após o término das inscrições as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.
- 11.3.1.1 A Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e a HL Processos Seletivos e Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de não observância no item 11.2.
- 11.3.1.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 11.2.
- 11.4 O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 11.3. não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 11.5 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.
- 11.6 Após a conclusão da inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

12 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 12.1. A divisão de conteúdo das provas objetivas encontra-se no Anexo IV deste edital.
- 12.2. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo V deste edital.
- 12.3. É de inteira responsabilidade de o candidato consultar, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, e www.carneirinho.mg.gov.br as informações relativas ao horário e local das provas.
- 12.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 12.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos pela banca examinadora deste Processo Seletivo, previsto no presente Edital.
- 12.6. Da data e local da realização das provas objetivas:
- 12.6.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 12 de novembro de 2023, no Município de Carneirinho-MG.
- 12.6.2. O local para a realização da Prova Objetiva, assim como a distribuição das salas será divulgado até o dia 06 de novembro de 2023, nos sítios www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.
- 12.6.3. As provas terão duração de 4h, e serão realizadas no turno vespertino, iniciando, impreterivelmente, às 13h e finalizando às 17h.
- 12.6.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 12.7. As Provas Objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, observados o conteúdo programático (Anexo IV) e estrutura da prova (Anexo V), onde serão classificados/aprovados para a próxima etapa da Prova de Títulos e Experiência Profissional, somente os candidatos que atingirem 50%

(cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva estarão automaticamente eliminados do certame.

- 12.7.1 Cada questão das Provas Objetivas terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 12.7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo para a prova objetiva será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
- 12.7.3. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo IV deste Edital.
- 12.7.4. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no Anexo V deste Edital.
- 12.7.5 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (quarenta) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.
- 12.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do subitem 12.7.2.
- 12.9. Das condições de realização das Provas:
- 12.9.1 As provas serão aplicadas em Carneirinho-MG, no dia 12 de novembro de 2023, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
- 12.9.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
- 12.9.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 12.9.4. Período de Sigilo Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1h (uma hora) do início das provas.
- 12.9.5. Ao terminar a Prova Objetiva, quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.
- 12.9.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos pela banca organizadora.
- 12.9.7. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).
- 12.10. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 12.10.1. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo presente Edital.
- 12.10.2. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário divulgado na forma prevista no Edital.
- 12.10.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

- 12.10.4. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 12.18.
- 12.10.5. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 12.10.6 deste Edital.
- 12.10.6. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB ou CRC.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos.
- 12.10.6.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em meio eletrônico. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 12.10.6 deste edital.
- 12.10.6.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 12.10.6.3. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 12.10.6 deste Edital não poderá fazer a prova.
- 12.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 12.12. O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.
- 12.13. O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.
- 12.14. O candidato que não seguir as determinações do subitem 12.10.6.1 será desclassificado.
- 12.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 12.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela banca organizadora, salvo o previsto no subitem 12.10.2. deste Edital.
- 12.17. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 12.18. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 12.19. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 12.10.3. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de

Carneirinho-MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

- 12.20. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 12.20.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 12.21. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Banca Organizadora.
- 12.22. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 12.23. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 12.24. O candidato não poderá levar o caderno de questões da Prova Objetiva.
- 12.25. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 12.26. O fechamento dos portões do local de prova ocorrerá às 12h59min. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 12.26.1. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela banca organizadora, durante a realização das provas.
- h) Deixar de entregar os cadernos da Prova Objetiva e as respectivas Folhas de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova.
- i) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

- 12.27. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 12.26.1. deste Edital, a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS no que lhe couber.
- 12.28. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 12.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 12.30. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 12.31. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.
- 12.32. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 12.33. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 12.34. Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos <u>www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br</u> conforme cronograma previsto no Anexo VII deste edital.
- 12.35. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

13 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 13.1 A análise de títulos e experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Processo Seletivo, sendo de caráter classificatório.
- 13.2 Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa, a partir dos critérios estabelecidos no item 12 poderão realizar a Prova de Títulos e Experiência Profissional
- 13.3 Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo VI deste edital, após análise da banca do Processo Seletivo.
- 13.4 Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo VI deste edital.

- 13.5 A apresentação dos documentos deverá ser realizada da seguinte forma:
- 13.5.1 **ONLINE:** Por meio do sítio eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, com **INÍCIO** às 09h do dia 29/11/2023 e **ENCERRAMENTO** às 23h do dia 04/12/2023.
- 13.5.2 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
- 13.6 A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.
- 13.7 Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 13.8 A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.9 Serão considerados títulos e experiência somente os constantes no Anexo VI.
- 13.10 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 13.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
- 13.11 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.
- 13.12 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo VII deste edital.
- 13.13 Será avaliada pela banca toda a documentação apresentada pelos candidatos na prova de títulos.
- 13.14 Os pontos serão distribuídos com base na valorização apresentada no Anexo VI deste edital.
- 13.15 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio dos sítios eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.

14 – DO CURSO PREPARATÓRIO

- 14.1 O curso preparatório será realizado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.2 Serão convocados para o curso preparatório introdutório os candidatos que obtiverem:
- a) Aprovação na prova objetiva, e;
- b) Classificação na Prova de títulos e experiência profissional.
- c) Enquadrar-se no número de vagas dispostas para o cargo, previsto no Anexo II e na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na classificação final;

- 14.3 O curso preparatório será de caráter eliminatório, e contará com disciplinas de aprendizado e prático, com duração de 40 horas será realizado no período de 04/01/2024 e 05/01/2024 e 08/01/2024 a 10/01/2024 e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4 O curso preparatório avaliará as competências para a realização das atribuições do cargo, previsto no Anexo III deste edital.
- 14.5 Em caso de eliminação, o candidato subsequente na lista de classificados será convocado.
- 14.6 O local do curso preparatório introdutório será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da convocação de realização, a ser divulgada no diário oficial do Município.

15 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 15.1 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até as 23h59min horas do dia 15/01/2024 para publicar a lista com o resultado parcial do curso preparatório do Processo Seletivo.
- 15.2 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até as 23h59min horas do dia 24/01/2024 para publicar a lista com a classificação final dos candidatos, que conterá a nota obtida por meio da soma da prova objetiva, prova de títulos e experiência profissional e curso preparatório, bem como a ordem parcial dos aprovados de acordo com a pontuação aferida, obedecendo ao critério decrescente de notas.
- 15.3 Os candidatos poderão impetrar recurso sobre os resultados das etapas do processo seletivo, sendo:
- a) Deferimento das inscrições;
- b) Resultado parcial da prova objetiva;
- c) Resultado parcial da prova de títulos e experiência;
- d) Resultado parcial do curso preparatório introdutório.
- 15.4 Os recursos impetrados deverão ser protocolados, exclusivamente, de forma **online**: Por meio do no sítio eletrônico <u>www.hlprocessosseletivos.com.br</u>, no prazo previsto no Anexo VII deste edital.
- 15.4.1. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 15.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 15.5 A Banca organizadora do Processo Seletivo divulgará no sítio <u>www.hlprocessosseletivos.com.br</u> o resultado dos recursos interpostos, nos prazos previstos no Anexo VII deste edital.
- 15.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado final será divulgada no dia 24/01/2024, sendo que a nota final do candidato será obtida mediante a soma da nota das três etapas do processo seletivo, observado os dispositivos deste edital.
- 15.7 O Prefeito do Município de Carneirinho tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo.
- 15.8 Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura www.carneirinho.mg.gov.br de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 9 e as especificidades de cada cargo.

- 15.9 Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para assinatura do contrato temporário, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações no sítio www.carneirinho.mg.gov.br.
- 15.10 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Carneirinho, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
- 15.11 Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de Carneirinho-MG, munido dos seguintes documentos:
- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
- 15.12 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.
- 15.13 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 15.14 Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.
- 15.15 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato dos cargos do Processo Seletivo, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- I Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- II Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
- IV Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria n. 090 de 22 de agosto de 2023 e aplicado pela empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17.
- 17.2 Os candidatos inscritos nos termos deste edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.
- 17.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.
- 17.4 A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 17.5 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido processo seletivo são aqueles previstos no Anexo VII deste edital.
- 17.6 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado e serlhe-ão aplicados as regras constantes na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
- 17.7 Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo serão publicadas nos sítios eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.
- 17.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 17.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, nomeada pela portaria n. 090 de 22 de agosto de 2023, e em última instância, pela Prefeitura Municipal de Carneirinho.
- 18.10 Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG

Carneirinho-MG, 25 de setembro de 2023.

Willian Martins Maia Prefeito Municipal

ANEXO I CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	<u>REMUNERAÇÃO</u>
Agente de Combate a Endemias – ACE	40h	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial com aproveitamento e carga horária mínima de 40h	R\$ 2.604,10
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial com aproveitamento e carga horária mínima de 40h	R\$ 2.604,10

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
LOCALIDADE	VAGAS	
Carneirinho	06 vagas	
São Sebastião do Ponta	01 vaga	
Estrela da Barra	01 vaga	

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCAL	VAGAS	VAGAS ZONA RURAL	
Carneirinho	10 vagas	02 vagas	
São Sebastião do Pontal	03 vagas	01 vaga	
Estrela da Barra	02 vagas	01 vaga	
Vila Aparecida do Paranaíba	01 Vaga		
Vila Gracilândia	01 Vaga		
Fátima do Pontal	01 Vaga		

- Os candidatos às vagas reservadas às localidades Vila Aparecida do Paranaíba, Vila Gracilândia e Fátima do Pontal deverão residir no local à data da inscrição.
- Os candidatos às vagas reservadas às zonas rurais deverão comprovar, à data da contratação, possuir CNH categoria B, sob pena de desclassificação.
- À medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, outras vagas poderão ser preenchidas, dentro do número legal de vagas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

ANEXO III ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Participar, com assistência do profissional de saúde de nível superior da vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, das atividades de: a) planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações, b) coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município, c) necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes, d) investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública, e) realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; Realizar o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos as suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio-educacional; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante,

no pré-natal, no parto e no puerpério, b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto, c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura, d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, f) da pessoa em sofrimento psíquico, g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. Realizar visitas domiciliares, regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família, b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); Realizar, com assistência do profissional de saúde de nível superior: a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência, b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência, c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência, d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e) a verificação antropométrica; Realizar atividades compartilhadas com demais membros da equipe multiprofissional em saúde da família, quais sejam: a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico, b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio-epidemiológicos realizados pela equipe de saúde, d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúdedoença, e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica em saúde, f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde, g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ANEXO IV

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

DISCIPLINAS	<u>N° DE QUESTÕES</u>
PORTUGUÊS	10
NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA – SUS	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA COMUM PARA TODOS OS CARGOS

I. PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de texto: decodificação de mensagens, análise objetiva e subjetiva de conteúdos, decodificação e conexão de ideias, assimilação de informações.

II. NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUS

Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. Legislação pertinente e sugestão bibliográfica: Lei Federal nº 7.498/86 e Decreto Federal nº 94.406/87; Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990; Manual para a Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Portaria MS nº 95, de 26.01.2001; Guia Prático do Programa Saúde da Família. M.S. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Manuais do Ministério da Saúde sobre agente comunitário de saúde. Lei 11.350; SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Saúde: conceito e relação com o ambiente. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. Sistema Único de Saúde e cidadania. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças ré emergentes. Trabalho e saúde – prevenção de doenças associadas ao trabalho. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Lei n° 8080 – 8142, Portaria 2488/2011, Lei 11.350 – e demais Legislações recentes do SUS. Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000; Lei Federal nº 8080/90; Manuais sobre agentes de saúde fornecidos pelo Ministério da Saúde; Linha Guia Atenção à Saúde-http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia -Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

ANEXO VI TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTUL OS*	VALOR
		Mestrado: 2,0 pontos
1	Pós-graduação *Máximo de 4,5 pontos	Doutorado: 2,5 pontos
1		Especialização: 2,0 pontos
2	Curso Superior (Graduação) *Máximo de 3,0 pontos	1,5 pontos
3	Curso técnico *Máximo de 2,4 pontos	1,2 pontos
	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos ultimos 5 anos.	De 8 horas a 40 horas: 0,4 ponto
4	*Máximo de 2,0 pontos	De 40 horas a 80 horas: 0,6 ponto De 80 horas a 120 horas: 0,8 ponto Acima de 120 horas: 1,0 ponto
	Participação em evento, palestra, congresso, jornada,	Até 8 horas: 0,1 ponto
	workshop e afim.	De 8 horas a 40 horas: 0,2 ponto
5	Obtido nos ultimos 5 anos.	De 40 horas a 80 horas: 0,3 ponto
	*Máximo de 2,0 pontos	De 80 horas a 120 horas: 0,4 ponto Acima de 120 horas: 0,5 ponto
	Experiência profissional*	Até 1 (um) ano: 1,0 ponto
		De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 pontos
6		De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos
	*Máximo de 3 pontos	De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: 2,5 pontos Acima de 6 (seis) anos: 3,0 pontos

^{*}Observação: Todos os títulos referentes às linhas 1, 2, 3, 4, 5, 6 devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.

ANEXO VII CRONOGRAMA

<u>AÇÃO</u>	DATA PROVÁVEL	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/09/2023	Por meio do sítio eletrônico: https://hlprocessosseletivos.com.br
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	27/09/2023 a 02/10/2023	Por meio do sítio eletrônico: https://hlprocessosseletivos.com.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/10/2023 a 06/10/2023	Por meio do sítio eletrônico:
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	11/10/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br Por meio dos sítios eletrônicos: https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	13/10/2023 a 16/10/2023	Por meio dos sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	<u>19/10/2022</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/11/2023	O local para a realização da Prova Objetiva será divulgado até o dia 06/11/2023 em: https://hlprocessosseletivos.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA	14/11/2023 a 16/11/2023	Por meio dos sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL E RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22/11/2023	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	23/11/2023 a 27/11/2023	Por meio dos sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA; RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA; LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<u>28/11/2023</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	29/11/2023 a 04/12/2023	Por meio dos sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	12/12/2023	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	13/12/2023 a 15/12/2023	Por meio dos sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E LISTA DE CONVOCADOS PARA O CURSO PREPARATÓRIO	<u>22/12/2023</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br www.carneirinho.mg.gov.br
REALIZAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO	04/01/2024 a 05/01/2024 e 08/01/2024 a 10/01/2024	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RESULTADO PARCIAL CURSO PREPARATÓRIO	<u>15/01/2024</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO CURSO PREPARATÓRIO	<u>16/01/2024</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO CURSO PREPARATÓRIO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO	19/01/2024	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO	22/01/2024	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO FINAL	24/01/2024	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	Em até 30 (trinta) dias conforme item 15.7.	Por meio dos <u>sítios</u> eletrônicos <u>https://hlprocessosseletivos.com.br</u> e <u>www.carneirinho.mg.gov.br</u>